



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**APROVADO**

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 20 de MAI. 2019 de

**REQUERIMENTO**  
Nº 244/2019

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

**Considerando** que seria importante se o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) intensificasse a fiscalização em todas as agências bancárias do Município no sentido de averiguar o cumprimento do prazo de atendimento de no máximo 15 minutos como prevê a Lei Municipal nº 3.303 de 30 de agosto de 2004 (artigo 4º II e III);

**Considerando** que, caso seja averiguado a infração à Lei citada, é necessário a aplicação das medidas pertinentes e, em havendo reincidência, sejam aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal 5.097/2017, de autoria deste Vereador, que aumentou o valor das multas infracionais, tudo para zelar pelos direitos dos consumidores;

**Considerando** que, desde de outubro de 2018, já existe decisão transitada em julgado, em ação movida pelo Ministério Público Federal (MPF) que prevê multa contra as Instituições Financeiras que não cumprem e não garantem o atendimento nas filas de caixa em até 15 minutos em dias normais;

**Considerando** que os Bancos do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander e Caixa Econômica Federal por conta de desobediência de liminar dada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região em 2013, tiveram que pagar, juntos, mais de R\$ 2 milhões, além de R\$ 345,5 mil de indenização por danos morais coletivos;

**Considerando** que esta decisão dada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 2013, abrange também as cidades de Descalvado, Dourado, Ibaté, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa-Quatro e Tambaú;

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Raul Mercab

*[Handwritten signature]*  
File



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

*Considerando* que, segundo a mesma decisão, datas anteriores e subsequentes a feriados e nos dias de pagamento de salário aos servidores públicos, o prazo máximo de espera do cidadão em fila não poderá exceder de 30 minutos.

Assim sendo, *requero* à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Posto do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), em Pirassununga, em nome do Diretor *Valdemir Bertin*, para que se digne ordenar vistorias nas agências bancárias, notadamente para aferição do tempo máximo de espera ao atendimento em cumprimento à decisão judicial e leis municipais.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019.

*Vitor Naressi Netto*  
Vereador

ft/dmal

*José Augusto*

*Roberto*

*Antonio dos Reis*

*Imballace*

*Junior*

*Paulo José*